

Ata da 36ª Reunião do CEDES

Novo CPC – Primeiras Impressões – 2015

Décima sexta Plenária

Aos vinte e três de outubro de 2015, às 13h30, compareceram os juízes: Dra. Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Dra. Ledir Dias de Araújo, Dra. Marianna Mazza Vaccari Manfrenatti Braga, Dra. Mirella Letizia Guimarães Vizzini, Dr. Eric Scapim Cunha Brandão, Dr. Guilherme Rodrigues de Andrade, Dr. Marcos Antonio Ribeiro de Moura Brito e Dr. Mauro Nicolau Junior, na sala 911, da Lâmina I, Sala de Sessões Plenárias do CEDES, e sob a presidência desse último, deram início à décima sexta reunião do ciclo **Primeiras Impressões dos juízes cíveis acerca do Novo Código de Processo Civil**, para a conclusão da exposição do Grupo VIII, **tópico XII – Processos nos tribunais e Meios de impugnação das decisões judiciais**, artigos 926/1044, pelos Juízes Eric Scapim Cunha Brandão e Guilherme Rodrigues de Andrade. Como fora decidido na última reunião os expositores não abordaram, na presente sessão, os dispositivos atinentes à tramitação dos processos e aos recursos na segunda instância. Com a palavra, os expositores, Juiz Guilherme Rodrigues de Andrade e Juiz Eric Scapim Cunha Brandão prosseguiram comparando os artigos relativos aos meios de impugnação de decisões, no novo Código e no Diploma de 1973. Aduziram, em seguida, o fato de que o magistrado de primeiro grau não mais exerce juízo de admissibilidade, o que, ao sentir dos presentes, poderá trazer inúmeros contratemplos para os dois graus de jurisdição, e o fato de receber a apelação apenas no efeito devolutivo, salvo dispositivo legal (os do art. 1.012) ou decisão judicial em contrário. Aventaram os participantes da reunião aquelas circunstâncias nas quais não poderia um juiz receber um recurso (perda de prazo, ausência de preparo, após o trânsito em julgado) sem a possibilidade de prejuízo irreversível. Prosseguiram os expositores, apresentado a sistemática de contagem dos novos prazos, nesse capítulo específico, e os casos em que é dado às partes exigir ser intimadas pessoalmente para cumprir determinados atos. Ressaltaram que o art. 932, e seus incisos, privilegiam a eficácia do precedente, com maior atenção dada às súmulas dos tribunais superiores e ressaltaram o fato de o relator poder suspender a eficácia da sentença, nos casos em que o apelante demonstrar a possibilidade de dano grave ou de difícil reparação. Apresentaram, ainda, as hipóteses nas quais deverá o juiz decidir sem examinar o mérito. Passaram, a seguir, à exposição das modificações trazidas na parte relativa ao agravo de instrumento, em especial no que diz respeito ao fato de, o novo Código, enumerar as hipóteses nas quais é cabível o mencionado recurso, diferentemente do Diploma em vigor. Os juízes Guilherme Rodrigues e Eric Scapim, prosseguiram a exposição, apresentando a novidade no capítulo das peças obrigatórias do agravo e o fato de, no caso de inadmissibilidade do recurso, ser dada à parte prazo para sanar o vício. Discutiram os presentes sobre a nova

estrutura das contrarrazões, sobre seus prazos e da possibilidade de a parte poder articular pedidos nessa peça. Os expositores passaram, a seguir, à apresentação dos artigos 1.022 a 1.044, atinentes a diversas naturezas de recursos, detendo-se nos embargos de declaração, cujos comandos tornaram mais claros os propósitos e a sistemática deste recurso; mencionaram a novidade representada pelos incisos I e II, do parágrafo único, do art. 1.022, no que diz respeito à definição do termo “omissão”. Debateram os presentes as hipóteses em que se poderia verificar o caráter protelatório dos embargos de declaração, no futuro, quando da entrada em vigor do novo Código. Decidiram os presentes, realizar, na presente sessão, a discussão, por todos os grupos, do **Livro Complementar – Disposições finais e transitórias**, artigos 1.045 a 1.072, detendo-se naqueles aspectos de maior impacto para o exercício da jurisdição, em especial, sobre o fato de o novo Código atingir os processos em curso. Encerrado o ciclo de apresentações, deliberaram os participantes da sessão em estabelecer as regras para a votação dos enunciados doutrinários, que obedecerá aos seguintes critérios: *Calendário: Dia 13/11: data limite para entrega, na secretaria do CEDES, das propostas de enunciados dos grupos, seguidas de justificativas de no máximo dez linhas; 17/11, encaminhamento das cédulas eletrônicas de votação individuais, com as propostas, aos integrantes do Ciclo; 22/11, data limite para devolução eletrônica, na secretaria do CEDES, das cédulas devidamente preenchidas; 24/11, divulgação dos resultados, por correio eletrônico, aos participantes do Ciclo; 27/11, Plenária Final para referendo dos enunciados aprovados e última rodada de discussões. Apuração dos votos: **abaixo de 50%** - proposta automaticamente rejeitada; **entre 50% e 70%** - proposta encaminhada para discussão na Plenária Final (inclusive com possibilidade de aperfeiçoamento de redação); **acima de 70%** - proposta automaticamente aprovada. Segundo os critérios de participação no conclave, a lista dos magistrados com direito a voto, será a seguinte: Admara Falante Schneider, Adriana Sucena Monteiro Jara Moura, Alessandra Ferreira Mattos Aleixo, Ana Lucia Vieira do Carmo, Carlos Sergio dos Santos Saraiva, Cristina Serra Feijó, Daniel Vianna Vargas, Edison Ponte Burlamaqui, Eric Scapim Cunha Brandão, Eunice Bitencourt Haddad, Fernanda Galliza do Amaral, Guilherme Rodrigues de Andrade, Joana Cardia Jardim Cortes, Karenina David Campos de Souza e Silva, Ledir Dias de Araújo, Leonardo de Castro Gomes, Luiz Umpierre de Mello Serra, Marcos Antonio Ribeiro de Moura Brito, Maria Cecília Pinto Gonçalves, Marianna Mazza Vaccari Manfrenatti Braga, Mauro Nicolau Junior, Mirella Letizia Guimarães Vizzini, Paula de Menezes Caldas, Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro, Ricardo Cyfer, Rosa Maria Cirigliano Maneschy, Rosana Simen Rangel de Figueiredo Costa e Simone Gastesi Chevrand. Após a conclusão dos trabalhos e como houvesse chegado a hora do encerramento da reunião, foi finalizada a sessão e lavrada esta ata, cuja cópia encaminhou-se ao Diretor-Geral, o qual determinou sua distribuição entre os participantes do ciclo e a inclusão no link *Atas*, da página eletrônica do CEDES.*